

# **Boletim de Serviço**

**Nº 175, 12 de dezembro de 2017**

**Hospital  
Universitário  
Júlio  
Muller**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH**

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER**

Avenida Luis Philipe Pereira Leite, S/N, Bairro Alvorada, 78048-902

Cuiabá – MT - Telefones: 3615 7230/7231

**JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO**

Ministro de Estado da Educação

**KLEBER DE MELO MORAIS**

Presidente

**PAULO HENRIQUE BEZERRA RODRIGUES COSTA**

Diretor Vice-Presidente Executivo

**ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS**

Diretor de Atenção à Saúde

**JAIME GREGÓRIO DOS SANTOS FILHO**

Diretor de Administração de Infraestrutura

**EULER DA CUNHA FONSECA**

Diretor de Orçamento e Finanças

**EDUARDO DINIZ GONÇALVES PORCIUNCULA**

Diretor de Gestão de Pessoas

**HILDEVALDO MONTEIRO FORTES**

Superintendente / HUJM

**MARCIAL FRANCIS GALERA**

Gerente de Atenção à Saúde/ HUJM

**JORGE LUIS RODRIGUEZ PÉREZ**

Gerente de Ensino e Pesquisa / HUJM

**JONAS DA CRUZ BORGES ASSUMPCÃO**

Gerente Administrativo / HUJM

## SUMÁRIO

DESIGNAÇÃO.....	04
Portaria nº 375 de 05 de dezembro de 2017.....	04
PUBLICAÇÃO.....	05
Portaria nº 376 de 05 de dezembro de 2017.....	05
DESIGNAÇÃO.....	06
Portaria nº 377 de 05 de dezembro de 2017.....	06
Portaria nº 378 de 05 de dezembro de 2017.....	06
Portaria nº 379 de 07 de dezembro de 2017.....	07
Portaria nº 380 de 07 de dezembro de 2017.....	08
Portaria nº 381 de 07 de dezembro de 2017.....	09
PUBLICAÇÃO.....	10
Portaria nº 382 de 07 de dezembro de 2017.....	10
DESIGNAÇÃO.....	10
Portaria nº 383 de 07 de dezembro de 2017.....	10
Portaria nº 384 de 07 de dezembro de 2017.....	11
PUBLICAÇÃO.....	12
Portaria nº 385 de 07 de dezembro de 2017.....	12
DESIGNAÇÃO.....	13
Portaria nº 386 de 07 de dezembro de 2017.....	13
Portaria nº 387 de 12 de dezembro de 2017.....	13
Portaria nº 388 de 12 de dezembro de 2017.....	14
Portaria nº 389 de 12 de dezembro de 2017.....	15
PUBLICAÇÃO.....	16
Extrato do Termo de Execução Descentralizada.....	16

**SUPERINTENDÊNCIA**

**DESIGNAÇÃO**

**Portaria nº 375 de 05 de dezembro de 2017.**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 39, de 10 de março de 2017 da Ebserh, e,

*Considerando o Artigo 1º da Resolução da Diretoria Executiva da EBSEH Nº 64 de 21/11/2013 que cria a filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH no município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.*

*Considerando o § 1º, da Cláusula Sexta do Contrato de Gestão Especial Gratuita celebrado entre a Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, assinado em 12/11/16, que trata da efetivação da Gestão Plena do HUJM.*

*Considerando o Processo Nº 23108.509825/2016-68, protocolizado em 28/04/16, que trata da solicitação da nomeação da Equipe de Gestores para a consolidação da Gestão Plena do HUJM.*

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Revogar a Portaria nº 115 de 25 de abril de 2017.**

**Art. 2º - Designar os profissionais, abaixo relacionados, para compor a Equipe de Gestores do Hospital Universitário Júlio Müller – HUJM, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, Unidade Gestora – UG 155019, CNPJ: 15.126.437/0012-04, conforme segue:**

Ordenador de Despesa Titular: **HILDEVALDO MONTEIRO FORTES**

CPF: **160.299.091-34**, SIAPE: **416569**

Ordenador de Despesa Substituto: **MARCIAL FRANCIS GALERA**

CPF: **404.138.021-91**, SIAPE: **2139905**

Gestor Financeiro Titular: **THAÍS FLÁVIA NOGUEIRA GONÇALVES PEREIRA**

CPF: **000.130.771-12**, SIAPE: **2149184**

Gestor Financeiro Substituto: **IGOR FRANCIS ALVES MENDES**

CPF: **988.979.341-53**, SIAPE: **2996355**

Contador Titular: **IGOR FRANCIS ALVES MENDES**

CPF: **988.979.341-53**, SIAPE: **2996355**

Contador Substituto: **ROBERTA PATRÍCIA FERREIRA DA SILVA**

CPF: **011.234.681-25**, SIAPE: **2167239**

Conformidade de Gestão Titular: **JOSUÉ JOÃO DE OLIVEIRA**

CPF: **695.513.081-15**, SIAPE: **2160038**

Conformidade de Gestão Substituto: **VIVIANNE VANNE DA SILVA  
PROFESSOR**

CPF: **022.667.561-09**, SIAPE: **2159685**

Conformidade Contábil Titular: **ROBERTA PATRÍCIA FERREIRA DA  
SILVA**

CPF: **011.234.681-25**, SIAPE: **2167239**

Conformidade Contábil Substituto: **IGOR FRANCIS ALVES MENDES**

CPF: **988.979.341-53**, SIAPE: **2996355**

Cadastrador SIAFI: **ROBERTA PATRÍCIA FERREIRA DA SILVA**

CPF: **011.234.681-25**, SIAPE: **2167239**

Cadastrador SIASG: **JOSUÉ JOÃO DE OLIVEIRA**

CPF: **695.513.081-15**, SIAPE: **2160038**

**Art. 3º** - Esta portaria conta com seus efeitos a partir da data de sua publicação.

**HILDEVALDO MONTEIRO FORTES**  
Superintendente

### **PUBLICAÇÃO**

**Portaria nº 376, de 05 de dezembro de 2017.**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 39, de 10 de março de 2017 da Ebserh, e,

**RESOLVE**

Art. 1º - Interromper a partir do dia 29 de dezembro de 2017 as férias do servidor público **Helder Cassio de Oliveira**, SIAPE: 13664311, marcadas para o período de 29 de dezembro de 2017 a 12 de janeiro de 2018, referentes ao ano de 2017, devido a necessidade do serviço.

Art. 2º - O novo período de férias a ser gozado será de 08 a 22 de janeiro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HILDEVALDO MONTEIRO FORTES**  
Superintendente

**DESIGNAÇÃO**

**Portaria nº 377, de 05 de dezembro de 2017.**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias nºs 39, de março de 2017 da Ebserh, e,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar JORGE LUÍS RODRIGUEZ PÉREZ, matrícula SIAPE n.º 5223044, para substituir HILDEVALDO MONTEIRO FORTES, matrícula SIAPE n.º 416569 no período de 08 a 29 de dezembro de 2017, no cargo de Superintendente do Hospital Universitário Júlio Müller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**HILDEVALDO MONTEIRO FORTES**  
Superintendente

**Portaria nº 378 de 05 de dezembro de 2017**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 39, de 10 de março de 2017 da Ebserh, e,

*Considerando o Artigo 67º da Lei 8.666 de 21/06/1993 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.*

*& 1º- O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.*

& 2º- *As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.*

*Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.*

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora **Gabriela Linck CPF: 013.128.071-64 SIAPE: 2160027**, para desempenhar a função de **Fiscal de Contrato**, junto ao **Pregão Eletrônico nº 095/2017**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a **“Aquisição de materiais de consumo para saúde - curativos”**, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23108.514051/2017-78 tendo como suplente o servidor **Edmilson Almeida dos Santos, CPF: 544.419.511-91 SIAPE: 2347791**.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de **01/11/2017 a 31/10/2018**.

**HILDEVALDO MONTEIRO FORTES**  
Superintendente

**Portaria nº 379 de 07 de dezembro de 2017.**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 39, de 10 de março de 2017 da Ebserh, e,

*Considerando o Artigo 67º da Lei 8.666 de 21/06/1993 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.*

& 1º- *O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.*

& 2º- *As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.*

*Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.*

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora **Márcia Beatriz Cattini de Mello CPF: 214.651.261-04 SIAPE: 416964**, para desempenhar a função de **Fiscal de Contrato**, junto ao **Pregão Eletrônico nº 98/2017**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a **“Aquisição de filtros para remoção de leucócitos”**, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23108.515069/2017-97 tendo como suplente a servidora **Claudiane Aparecida da Silva, CPF: 012.957.351-56 SIAPE: 1888020**.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de **06/10/2017 a 05/10/2018**.

**HILDEVALDO MONTEIRO FORTES**  
Superintendente

**Portaria nº 380 de 07 de dezembro de 2017.**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 39, de 10 de março de 2017 da Ebserh, e,

*Considerando o Artigo 67º da Lei 8.666 de 21/06/1993 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.*

*& 1º- O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.*

*& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.*

*Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.*

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Designar a servidora **Lays Ferreira de Almeida CPF: 020.410.451-32 SIAPE: 2158645**, para desempenhar a função de **Fiscal de Contrato**, junto ao **Pregão Eletrônico nº 074/2017**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a **“Aquisição de lixeira e cont-einer para uso em ambiente hospitalar”**, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23108.514171/2017-75 tendo como suplente a servidora **Silvana Barbosa de Oliveira CPF: 022.147.591-58 SIAPE: 2232844**.

**Art. 2º-** O fiscal do contrato deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

**Art. 3º -** A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de **23/10/2017 a 22/10/2018**.

**Art. 4º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HILDEVALDO MONTEIRO FORTES**

Superintendente

**Portaria nº 381 de 07 de dezembro de 2017.**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 39, de 10 de março de 2017 da Ebserh, e,

*Considerando o Artigo 67º da Lei 8.666 de 21/06/1993 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.*

*& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.*

*& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.*

*Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.*

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Designar a servidora **Cintia Santos Ferreira CPF: 020.410.451-32 SIAPE: 2158645**, para desempenhar a função de **Fiscal de Contrato**, junto ao

**Pregão Eletrônico nº 077/2017**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a “**Aquisição de materiais de consumo para saúde – coletores perfurocortantes**”, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23108.512567/2016-05 tendo como suplente o servidor **Carlos Afonso Lopada Costa** **CPF: 022.147.591-58 SIAPE: 2232844**.

**Art. 2º-** O fiscal do contrato deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

**Art. 3º -** A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de **01/07/2017 a 30/06/2018**.

**Art. 4º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HILDEVALDO MONTEIRO FORTES**

Superintendente

### **PUBLICAÇÃO**

**Portaria nº 382, de 07 de dezembro de 2017.**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 39, de 10 de março de 2017 da Ebserh, e,

### **RESOLVE**

**Art. 1º -** Interromper a partir do dia 05 de dezembro de 2017 as férias do servidor público **Rafael Fitipaldi**, SIAPE: 1520418, marcadas para o período de 05 a 19 de dezembro de 2017, referentes ao ano de 2017, devido a necessidade do serviço.

**Art. 2º -** O novo período de férias a ser gozado será de 06 de março a 04 de abril de 2018.

**Art. 3º -** Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 05 de dezembro de 2017.

**HILDEVALDO MONTEIRO FORTES**

Superintendente

**Portaria nº 383, de 07 de dezembro de 2017.**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 39, de 10 de março de 2017 da Ebserh, e,

*Considerando o Artigo 67º da Lei 8.666 de 21/06/1993 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.*

*& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.*

*& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.*

*Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.*

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora **Thabila Araújo de Proença Oliveira CPF: 703.925.791-20 SIAPE: 2158731**, para desempenhar a função de **Fiscal de Contrato**, junto ao **Pregão Eletrônico nº 49/2017**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a **“Aquisição de materiais médico hospitalares – cânulas de traqueostomia”**, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23108.512506/2016-30 tendo como suplente a servidora **Silvana Barbosa de Oliveira CPF: 022.147.591-58 SIAPE: 2232844**

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de **25/10/2017 a 24/10/2018**.

**HILDEVALDO MONTEIRO FORTES**

Superintendente

**Portaria nº 384, de 07 de dezembro de 2017.**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 39, de 10 de março de 2017 da Ebserh, e,

*Considerando o Artigo 67º da Lei 8.666 de 21/06/1993 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.*

*& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.*

& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora **Silvana Barbosa de Oliveira CPF: 022.147.591-58 SIAPE: 2232844**, para desempenhar a função de **Fiscal de Contrato**, junto ao **Pregão Eletrônico nº 107/2017**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a **“Aquisição de materiais de consumo para saúde – agulhas e fios cirúrgicos para suturas”**, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23108.514441/2017-48 tendo como suplente a servidora **Thabila Araújo de Proença Oliveira CPF: 703.925.791-20 SIAPE: 2158731**.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de **26/10/2017 a 25/10/2018**.

**HILDEVALDO MONTEIRO FORTES**  
Superintendente

**PUBLICAÇÃO**

**Portaria nº 385, de 07 de dezembro de 2017.**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 39, de 10 de março de 2017 da Ebserh, e,

*Considerando o que consta no Processo nº 23108.919260/2017-12;*

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Suprimento de Fundos no valor de R\$ **4.000,00 (Quatro mil reais)** a servidora **Ezail Maria de Oliveira Lopes, CPF: 208.055.351-87, SIAPE: 1123767**, para atender despesas de pequeno vulto, conforme especificações abaixo

Art. 2º - A natureza das despesas: **33903096 – Material de Consumo – Pagamento Antecipado**

Art. 3º - Esta despesa correrá a conta do programa resumido 091075 e Fonte 6186000314.

Art. 4º - O suprido terá 44 (quarenta e quatro) dias para aplicação dos recursos contados a partir da liberação no Sistema do Banco do Brasil pelo Gerente Administrativo e 10 (dez) dias para prestação de contas.

Art. 5º - Deverá o suprido, efetuar compra de materiais exclusivamente de fabricação nacional, através de cartão corporativo.

Art. 6º - Esta Portaria conta seus efeitos a partir da data de sua publicação.

## **HILDEVALDO MONTEIRO FORTES**

### **DESIGNAÇÃO**

#### **Portaria nº 386, de 07 de dezembro de 2017.**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 39, de 10 de março de 2017 da Ebserh, e,

#### **RESOLVE**

Art. 1º Designar PÂMELA PINHEIRO DE ARAÚJO, matrícula SIAPE n.º 1109199, para substituir ROBERTA PATRICIA FERREIRA DA SILVA, matrícula SIAPE n.º 2167239, no período de 08 a 17 de janeiro de 2018, no cargo de Chefe do Setor de Avaliação e Controladoria, junto a Divisão Administrativa Financeira, da Gerência Administrativa do Hospital Universitário Júlio Müller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HILDEVALDO MONTEIRO FORTES**  
Superintendente

#### **Portaria nº 387, de 12 de dezembro de 2017.**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 39, de 10 de março de 2017 da Ebserh, e,

#### **RESOLVE**

Art. 1º Designar FLÁVIA LUCIA VENANCIO MINEO, matrícula SIAPE n.º 2167157, para substituir HELDER CÁSSIO DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE n.º 1366431 no período de 13 a 17 de dezembro de 2017, no cargo de Chefe do Setor de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente, junto a Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário Júlio Muller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**JORGE LUÍS RODRIGUEZ PÉREZ**  
Superintendente – em exercício

**Portaria nº 388 de 12 de dezembro de 2017.**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 39, de 10 de março de 2017 da Ebserh, e,

*Considerando o Artigo 67º da Lei 8.666 de 21/06/1993 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.*

*& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.*

*& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.*

*Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.*

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor **Édipo Avelino dos Santos Palha CPF: 018.013.111-70 SIAPE: 2158464**, para desempenhar a função de **Fiscal de Contrato**, junto ao **Contrato nº 017/2015**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a “**Prestação de Serviço telefônico fixo comutado**”, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23108.516171/2017-18 tendo como suplente o servidor **Helton Carlos Lima Godoy CPF: 006.034.251-00 SIAPE: 2086920**.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de **18/11/2017 a 17/11/2018**.

**JORGE LUÍS RODRIGUEZ PÉREZ**  
Superintendente – em exercício

**Portaria nº 389, de 12 de dezembro de 2017.**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 39, de 10 de março de 2017 da Ebserh, e,

*Considerando o Artigo 67º da Lei 8.666 de 21/06/1993 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.*

*& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.*

*& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.*

*Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.*

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor **Éderson Rodrigo Alves da Silva CPF: 029.088461-60 SIAPE: 2167145**, para desempenhar a função de **Fiscal de Contrato**, junto ao **Pregão Eletrônico nº 108/2017**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a **“Aquisição de material/equipamento permanente de uso médico e hospitalar”**, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23108.514941/2017-48 tendo como suplente a servidora **Carla da Silva Paschoalato CPF: 022.591.631-22 SIAPE: 2167117**.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de **26/09/2017 a 25/09/2018**.

**JORGE LUÍS RODRIGUEZ PÉREZ**  
Superintendente – em exercício

**EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**

**Processo nº 23108.916714/2017-95**

**Plano de Trabalho nº 026**

**Espécie** Termo de Execução Descentralizada firmado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – SEDE – e Hospital Universitário Júlio Müller – UFMT.

**Convenientes:** Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – SEDE – 15.126.437/0012-04 e o Hospital Universitário Júlio Müller – UFMT – CNPJ: 33.004.540/0002-83.

**Objeto:** Implementação operacional das regras de transição constante da cláusula sexta do contrato de gestão especial gratuita celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – SEDE e Hospital Universitário Júlio Müller – UFMT.

**Crédito Orçamentário:** Funcional Programática 100002 – 10.302.2015.8585.0051 – Atenção à saúde da população para procedimento – Nacional. Código da

**UG 155019, Gestão: 26443. Fonte 6153. Elemento de despesa 339039.**

**Valor: R\$ 59.810,67 (cinquenta e nove mil, oitocentos e dez reais e sessenta e sete centavos).**

**Vigência: 22/11/2017 a 31/12/2017**

**Data e assinatura: 22/11/2017 – Jonas da Cruz Borges Assumpção – Gerente Administrativo – CPF 691.830.741-04 e Hildevaldo Monteiro Fortes – Ordenador de Despesas – CPF – 160.299.091-34.**

**HILDEVALDO MONTEIRO FORTES**  
Superintendente

**JONAS DA CRUZ BORGES**  
**ASSUMPÇÃO**  
Gerente Administrativo